

**TERMO ADITIVO Nº 083/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021-SMS.G/CPCS**

**PROCESSO Nº:** 6018.2021/0004503-4

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO /  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E  
SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE  
DAMASCO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS  
QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS  
DE  
SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE  
ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE  
SANTANA/TUCURUVI / JAÇANÃ/TREMembÉ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo de recurso de custeio para aquisição de  
Metilfenidato, para CAPS Infantil III Santana no  
período de 01 a 31 de maio de 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, que através da Portaria nº 035/2024-SMS.G, neste ato representado pelo Coordenadora Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015.0278726-8, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.211.585/00001-15, e no CREMESP sob o nº 967135, com sede na Rua Gabriela, nº 144, município de Garça, no Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Garça, com matrícula nº 11, fls. 12, Lv. A, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu



representante legal **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 14.10 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de **01 a 31 de maio de 2024** o orçamento global no valor de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), a título de custeio, para aquisição de **Metilfenidato para CAPS Infantil III Santana, para o período de 60 dias.**

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte: **00.1.500.9001**, quando couber, e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 10.3.6 do CG R 025/2021.

### **CLAUSULA SEGUNDA**

Ficam **Alterados**:

**Item 1.1.6.** Anexo VI Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.



E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de maio de 2024.




**LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**  
SBCD – Sociedade Brasileira Caminho de Damasco



Ana Cristina Kantzos  
Coordenadora Regional Saúde Norte  
RF- 605.337-8

**Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**  
Coordenadora de Saúde

Testemunhas:



Marcia Regina P. Parro  
RF: 947.597-9  
Nome: CRS Norte - Assessoria Técnica  
CPF: [REDACTED]



Edina Brasileiro Lima  
RF: 6403093  
Nome: Edina Brasileiro Lima  
CPF: [REDACTED]  
CRS Norte - Avaliação e Controle

ANEXO VI

TERMO ADITIVO 083/2024 – CONTRATO DE GESTÃO R025/2021  
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2024  
PERÍODO MAIO DE 2024

| PERÍODO                 | RECURSO      | UNIDADES                  | maio/2024            | PERÍODO              |
|-------------------------|--------------|---------------------------|----------------------|----------------------|
| 01 a 31 de maio de 2024 | Custeio      | CAPS Infantil III Santana | R\$ 13.200,00        | R\$ 13.200,00        |
|                         | <b>TOTAL</b> |                           | <b>R\$ 13.200,00</b> | <b>R\$ 13.200,00</b> |



**ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/INVESTIMENTO - POR UNIDADE      |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| UNIDADE: UPA JAÇANÃ   |                      |                      |
| SERVIÇO: UPA - Unidade de Pronto Atendimento                  |                      |                      |
| DESCRIÇÃO   | MAI/24               | PERÍODO              |
| <b>1. Pessoal e Reflexo</b>                                   | -                    | -                    |
| 1.1 - Remuneração de Pessoal                                  | -                    | -                    |
| 1.2 - Benefícios  | -                    | -                    |
| 1.3 - Encargos Sociais e Contribuições                        | -                    | -                    |
| 1.4 - Outras Despesas de Pessoal                              | -                    | -                    |
| <b>2. Materiais de Consumo</b>                                | -                    | -                    |
| 2.1 - Material Odontológico                                   | -                    | -                    |
| 2.2 - Gases Medicinais  | -                    | -                    |
| 2.3 - Orteses e Próteses                                      | -                    | -                    |
| 2.4 - Suprimento de Informática                               | -                    | -                    |
| 2.5 - Material de Escritório                                  | -                    | -                    |
| 2.6 - Combustíveis  | -                    | -                    |
| 2.7 - Material de Limpeza                                     | -                    | -                    |
| 2.8 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) | -                    | -                    |
| 2.9 - Gêneros Alimentícios                                    | -                    | -                    |
| 2.10 - Despesas de Transporte                                 | -                    | -                    |
| 2.11 - Outros Materiais de Consumo                            | -                    | -                    |
| <b>3. Material de Consumo Assistencial</b>                    | <b>R\$ 13.200,00</b> | <b>R\$ 13.200,00</b> |
| 3.1 - Drogas e Medicamentos Diversos                          | R\$ 13.200,00        | R\$ 13.200,00        |
| 3.2 - Produtos Medicos e Enfermagem Diversos                  | -                    | -                    |
| <b>4. Serviços Terceirizados</b>                              | -                    | -                    |
| 4.1 - Assessoria Contábil                                     | -                    | -                    |
| 4.2 - Assessoria e Consultoria                                | -                    | -                    |
| 4.3 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática        | -                    | -                    |
| 4.4 - Vigilância / Portaria / Segurança                       | -                    | -                    |
| 4.5 - Limpeza Predial / Jardinagem                            | -                    | -                    |
| 4.6 - Lavanderia  | -                    | -                    |
| 4.7 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)                 | -                    | -                    |
| 4.8 - Serviço de Remoção                                      | -                    | -                    |
| 4.9 - Serviço de Transporte                                   | -                    | -                    |
| 4.10 - Serviços Gráficos                                      | -                    | -                    |
| 4.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH             | -                    | -                    |
| 4.12 - Educação Continuada                                    | -                    | -                    |
| 4.13 - Serviços Assistencial Médico                           | -                    | -                    |

|   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| 4.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde        | -                    | -                    |
| 4.15 - Manutenção Predial e Adequações                  | -                    | -                    |
| 4.16 - Manutenção de Equipamentos                       | -                    | -                    |
| 4.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais         | -                    | -                    |
| 4.18 - Manutenção de Informática                        | -                    | -                    |
| 4.19 - Locação de Equipamentos Médicos                  | -                    | -                    |
| 4.20 - Locação de imóveis                               | -                    | -                    |
| 4.21 - Locação de Equipamentos Administrativos          | -                    | -                    |
| 4.22 - Locação de Veículos                              | -                    | -                    |
| 4.23 - Água   | -                    | -                    |
| 4.24 - Energia  | -                    | -                    |
| 4.25 - Telefonia/Internet                               | -                    | -                    |
| 4.26 - Gás  | -                    | -                    |
| 4.27 - Taxas e Impostos                                 | -                    | -                    |
| 4.28 - Outras despesas diversas                         | -                    | -                    |
| <b>5. TOTAL GLOBAL CUSTEIO</b>                          | <b>R\$ 13.200,00</b> | <b>R\$ 13.200,00</b> |
| <b>6. Investimento</b>                                  | -                    | -                    |
| 6.1 - Reformas  | -                    | -                    |
| 6.2 - Equipamento/Material Permanente                   | -                    | -                    |
| 6.3 - Ampliação e Adequação                             | -                    | -                    |
| <b>7. TOTAL GLOBAL DO CUSTEIO (5) +INVESTIMENTO (6)</b> | <b>R\$ 13.200,00</b> | <b>R\$ 13.200,00</b> |